



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA APLICADA (PPGA)**

RESOLUÇÃO Nº 002/PPGEA2026

**DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO  
PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para concessão de apoio financeiro à participação de discentes e docentes em eventos acadêmico-científicos.

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada (PPGEA), em reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, RESOLVE: APROVAR os critérios e procedimentos para concessão de apoio financeiro à participação de discentes e docentes em eventos acadêmico-científicos.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a concessão de apoio financeiro para participação em eventos acadêmico-científicos por discentes regularmente matriculados e docentes credenciados no PPGA.

Art. 2º O apoio previsto nesta Resolução não constitui direito subjetivo do solicitante, estando condicionado à disponibilidade orçamentária e à observância dos critérios estabelecidos.

Art. 3º O apoio poderá contemplar, conforme disponibilidade de recursos:

- I – taxa de inscrição;
- II – passagens ou deslocamento;
- III – diárias ou hospedagem;

IV – outros itens diretamente relacionados à participação no evento, quando devidamente justificados.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

Art. 4º A concessão do apoio observará critérios objetivos organizados nos seguintes eixos:

- I – Forma de participação;
- II – Qualificação do evento;
- III – Vinculação acadêmica;
- IV – Impacto institucional esperado;
- V – Critério de equidade e rodízio.

Art. 5º Terão prioridade solicitações que envolvam apresentação de trabalho científico vinculado à dissertação, tese ou projeto institucional.

Art. 6º A participação como ouvinte somente será considerada em caráter excepcional e mediante justificativa acadêmica consistente.

## **CAPÍTULO III**

### **DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 7º As solicitações serão avaliadas conforme a tabela de pontuação abaixo:

| <b>Eixo de Avaliação</b>          | <b>Critério</b>                                       | <b>Pontuação Máxima</b> |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>I. Forma de Participação</b>   | Apresentação de trabalho científico                   | 30                      |
|                                   | Mesa/redonda ou organização científica                | 20                      |
|                                   | Ouvinte                                               | 5                       |
| <b>II. Qualificação do Evento</b> | Internacional com avaliação por pares                 | 25                      |
|                                   | Nacional consolidado com avaliação                    | 20                      |
|                                   | Regional ou técnico                                   | 10                      |
| <b>III. Vinculação Acadêmica</b>  | Diretamente vinculado à tese/dissertação              | 20                      |
|                                   | Vinculado a projeto financiado ou grupo institucional | 15                      |
|                                   | Relação indireta                                      | 5                       |
| <b>IV. Impacto Institucional</b>  | Potencial de publicação ou cooperação internacional   | 15                      |
|                                   | Ampliação de redes e visibilidade institucional       | 10                      |
| <b>V. Equidade e Rodízio</b>      | Não recebeu apoio no exercício vigente                | 10                      |
|                                   | Recebeu apoio anteriormente                           | 0                       |

Pontuação máxima: 100 pontos. Se o solicitante acumular funções será considerada apenas a pontuação correspondente à forma de participação de maior valor.

§1º Em caso de limitação orçamentária, as solicitações serão atendidas por ordem decrescente de pontuação.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE**

Art. 8º Observada a pontuação final, em caso de empate, adotar-se-á a seguinte hierarquia de prioridade:

- I – Discente com trabalho aceito e vinculado à dissertação ou tese;
- II – Docente apresentando trabalho vinculado a projeto institucional;
- III – Discente com submissão aguardando resultado;
- IV – Participação sem apresentação de trabalho.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS**

Art. 9º Serão indeferidas as solicitações que:

- I – não apresentem documentação completa;
- II – sejam protocoladas fora do prazo mínimo estabelecido;
- III – estejam vinculadas a evento sem caráter acadêmico-científico;
- IV – possuam pendências de prestação de contas anteriores.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 10. A solicitação deverá ser formalizada mediante formulário próprio, acompanhada de:

- I – comprovação do evento;
- II – comprovante de submissão ou aceite do trabalho, quando aplicável;
- III – estimativa de custos;
- IV – anuência do orientador, no caso de discente.

Art. 11. A análise técnica será realizada pela Coordenação, com deliberação final da Comissão Coordenadora.

Art. 12. O beneficiário deverá apresentar relatório sintético de participação e documentação comprobatória no prazo máximo de 03 dias após o evento.

**CAPÍTULO VII**  
**DOS LIMITES FINANCEIROS**

Art. 13. A Comissão poderá fixar, anualmente, teto máximo de apoio por solicitante e por exercício financeiro.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Comissão Coordenadora

Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada